



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o Instituto Cultural (IC) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado Ng Kuok Cheong, de 5 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 308/E259/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, de 13 de Abril de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 14 de Abril de 2016:

Os organismos consultivos são fundamentais no âmbito dos mecanismos de consulta das políticas governamentais, no importante impulso a ser dado à comunicação mútua entre a sociedade e o Governo da RAEM, no apoio continuado à implementação de um governo mais científico. Face à natureza e às características políticas inerentes a cada um dos diversos organismos consultivos, cada um pode, de acordo com as suas próprias necessidades, decidir quais são os modelos de funcionamento mais adequados relativamente a conferências, divulgação de informações, entre outros.

Visando elevar o patamar da eficiência no funcionamento dos organismos consultivos, o Governo da RAEM tem preconizado, um plano que enquadra três vertentes: a função, a organização e o funcionamento. Para além dos trabalhos já iniciados no âmbito da revisão das funções dos organismos consultivos, da regulamentação dos mandatos dos membros e da acumulação de cargos das individualidades da sociedade como membros dos organismos consultivos, dar-se-á início aos trabalhos de revisão do funcionamento destes organismos de forma a servir, no futuro, de referência aos trabalhos de aperfeiçoamento do seu funcionamento interno e das actividades externas.

A abertura ao público ou não das reuniões do Conselho para a Renovação Urbana (CRU) é um dos assuntos do seu regulamento interno, no entanto, o conselho



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

não acabou a discussão sobre o respectivo regulamento. Para aumentar a transparência das reuniões do CRU, este criou um portal onde se publicarão informações sobre as matérias, estudos e propostas na esfera da sua competência, assim como os respectivos consensos e conclusões alcançados.

Compete ao Conselho do Património Cultural, enquanto órgão de consulta do Governo da Região Administrativa Especial de Macau criado pelo Regulamento Administrativo n.º 4/2014, nos termos da Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural), emitir pareceres sobre a classificação do património cultural, a fixação de zonas de protecção e outros assuntos relacionados com a salvaguarda do património cultural. Os assuntos discutidos nas suas reuniões podem envolver projectos de imóveis ainda não classificados e interesses dos titulares dos direitos reais sobre propriedades privadas, sendo necessário guardar sigilo dos seus conteúdos. Além disso, a legislação competente também não previu a criação obrigatória do mecanismo de assistência pública.

A fim de implementar o princípio da participação previsto na Lei de Salvaguarda do Património Cultural, cumprir o lema de "Governo transparente" e aumentar o conhecimento público sobre os seus trabalhos, o Conselho convidará, sempre que possível os órgãos de comunicação social (OCS) a estarem presentes nas reuniões ou convocará com a maior brevidade após cada reunião, os OCS para divulgação dos conteúdos acordados que não envolvam dados pessoais.

Agradeço desde já a atenção de V. Ex.^a para o assunto.

Macau, aos 13 de Junho de 2016.

O Presidente do Instituto Cultural

Ung Vai Meng